



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

DATA: 30/11/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2023

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 03.964.493/0001-78

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2021-2024

0000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 131/2023	DATA: 20/11/2023
Visão Geral	
OBJETIVO: Procedimento licitatório, para contratação de uma empresa para Formação de professores da rede municipal de educação.	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos a realização de processo licitatório, para contratação de uma empresa para formação com os temas Alfabetização e Autismos, destinado aos professores da rede municipal de ensino do município de Palmital. A formação acontecerá em forma de Palestra e aula Prática, feita por uma Professora/Palestrante mestre na área.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
 Eva Aparecida de Souza Ferreira Secretária M. de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo nº 1085

Em 29 / 11 / 23


ASSINATURA



! .000002

CINTIA MARA JONER CNPJ 19 249 728 0001-72
PALESTRA SHOW
CAPACITAÇÃO OS PROFESSORES

MUNICIPIO – PALMITAL- PR

Através de nossas reflexões, músicas e dinâmicas temos o compromisso de levar até você a esperança e motivação necessárias para te levar de onde está até onde anseia chegar.

TEMAS QUE PODEMOS ABORDAR

- INTELIGENCIA EMOCIONAL
- ALFABETIZAÇÃO
- AUTISMO
- MOTIVAÇÃO

METODOLOGIA:

- FALAS PONTUAIS E REFLEXÕES
- CANÇÕES
- HISTÓRIAS

SÃO UTILIZADO MUSICAS CONFORME OS ASSUNTOS ABORDADOS DURANTE A PALESTRA (AO VIVO).

ESPECIFICAÇÃO

- EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL (CONDOR BLANCO DO CHILE)
- PALESTRANTE, AUTOR, CANTOR E COMPOSITOR DEIVID FREITAS / VILSON CECHETTI
- MÚSICOS QUE TRABALHARÃO MÚSICAS AO VIVO E MINISTRARÃO A PALESTRA
- SOM DE QUALIDADE
- CENARIO
- ILUMINAÇÃO
- PAINEL DE LED
- EFEITOS

VALOR	DURAÇÃO
RS 6950,00	4 HORAS

(No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.)

Campo erê- 28 de novembro de 2023

valido 90 dias

WWW.LEVEPALESTRASHOW.COM.BR

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55

19.249.728/0001-72
CINTIA MARA JONER
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CNPJ 19.249.728/0001-72
10/2023



ALICE MIYASHITA

000003

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAMILTAL - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmital – Paraná.

Nome: Alice Miyashita Assessoria Educacional	CEP: 87.365-000
Endereço: Avenida Paraná – 768	BAIRRO: centro
CNPJ: 43.894.091/0001-69	I.E: isento
Cidade: Quarto Centenário - Paraná	
Telefone: (44) 99817-8678	
Responsável: Alice Miyuki Miyashita da Costa	
E-mail: alice-miyashita@hotmail.com	

Item	Descrição dos serviços	Valor máximo total
1	ASSUNTOS: <ul style="list-style-type: none">• Data: 01/02/2024• Carga Horária: 4 horas• Público: Professores da Educação Especial, Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental• Tema: Alfabetização <ul style="list-style-type: none">• Data: 01/02/2024• Carga Horária: 4 horas• Público: Professores da Educação Especial, Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental• Tema: Autismo	6.200,00
Valor total		R\$ 6.200,00



ALICE MIYASHITA

•000004

Assessora Educacional

VALOR DO ORÇAMENTO/FORMA DE PAGAMENTO/ESPECIFICAÇÕES

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

- a) No preço deverá estar incluso, impostos, taxas e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem na prestação dos serviços contratados.
- b) Forma de Pagamento: de acordo com a realização dos serviços.
- c) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- d) Forma de execução: fevereiro de 2024

Quarto Centenário – PR, 28 de novembro de 2023

Alice Miyuki Miyashita da Costa

Diretora Administrativo

RG. 6468196-1

CPF. 025.433.319-21

ALICE MIYASHITA, APOSSORA EDUCACIONAL

Assessora Educacional

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 768 - CENTRO - PR

CEP: 87.365-000

PR, 28 de novembro de 2023



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALMITAL – PR

Prezada Secretária,

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos termos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, conforme os seguintes assuntos:

ASSUNTOS.

ITEM Nº 1

ASSUNTO: ALFABETIZAÇÃO

PÚBLICO: Professores do Ensino Fundamental e Educação infantil

CARGA HORÁRIA: 4 Horas

ITEM Nº 2

ASSUNTO: Alfabetização e Autismo para os professores de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais?

PÚBLICO: Professores do Ensino Fundamental e Educação infantil

CARGA HORÁRIA: 4 Horas

VALOR DA PROPOSTA E JUSTIFICATIVAS

Valor: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

- a) No preço está incluso, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, despesas com transporte e alimentação do palestrante.
- b) Forma de Pagamento: a vista, após a realização dos trabalhos.
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- d) Forma de execução: Presencial

03.964.493/0001-78

GAE - Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon, PR 21 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo
RG. 2.183.386- SSP-PR
CPF. 389.299.619-91



PROFISSIONAL INDICADA

PROF^a MARCIA REIS

- Doutora em Educação/Educação Especial
- Mestrado em Distúrbios da Comunicação .
- Especialização em Especialista em Fonoaudiologia Educacional.
- Especialização em Especialização Em Linguagem .
- Especialização em Fonoaudiologia Clínica .
- Graduação em Fonoaudiologia .



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000007

Ofício 151/2023 - GAB

Palmital PR, 30/11/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 264/2023

000008

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
264	Aquisição de Material	29/11/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2023	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A FORMAÇÃO ACONTECERÁ EM FORMA DE PALESTRA E AULA PRÁTICA, FEITA POR UMA PROFESSORA/PALESTRANTE MESTRE NA ÁREA.

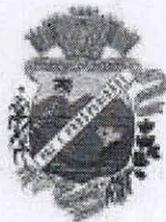
Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A FORMAÇÃO ACONTECERÁ EM FORMA DE PALESTRA E AULA PRÁTICA, FEITA POR UMA PROFESSORA/PALESTRANTE MESTRE NA ÁREA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037012	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UND	1,00	5.800,00	5.800,00
				TOTAL	5.800,00
				TOTAL GERAL	5.800,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

104



MUNICÍPIO DE

000009

PALMITAL

CONTROLE- 68/2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 264/2023

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 29 de Novembro de 2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 29 / 11 / 2023

Ass: _____ 



Município de Palmital
Solicitação 264/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000010

Equipário

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
264	Aquisição de Material	29/11/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2023	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A FORMAÇÃO ACONTECERÁ EM FORMA DE PALESTRA E AULA PRÁTICA, FEITA POR UMA PROFESSORA/PALESTRANTE MESTRE NA ÁREA.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A FORMAÇÃO ACONTECERÁ EM FORMA DE PALESTRA E AULA PRÁTICA, FEITA POR UMA PROFESSORA/PALESTRANTE MESTRE NA ÁREA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.367.1201-2048 Manutenção da Educação Especial				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				
	02650 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
037012	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UND	1,00	5.800,00	5.800,00
Total da dotação					5.800,00
TOTAL					5.800,00
TOTAL GERAL					5.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.367.1201.2048 5.800,00
Cod 02650 Fonte 00104 G.Fonte E 5.800,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000011

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 264/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMAÇÃO DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2023.

ASS: _____.



000012

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:03:03 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1LkyFlohtKVEFFQc68aT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3284-3085
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 07:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:36 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **1663.A8EC.10D1.25CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
1067	1304	311030

RAZÃO SOCIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
 NOME FANTASIA
 GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CPF/CNPJ 03.964.493/0001-78	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23403554	HORÁRIO DE ATENDIMENTO Segunda à Sexta- feira: Livre
ENDEREÇO RUA SERGIPE	NÚMERO 1666	Sábados: LIVRE
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO SEDE	Domingos e Feriados: LIVRE
PHONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA 60,00 m ²	
INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2000		
OBSERVAÇÕES		

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8411.6/00.00: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
 8550.3/02.00: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 5821.2/00.00: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
 8219.9/99.00: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 8542.2/00.00: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
 8599.6/04.00: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
 6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020
 Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 17/06/2021

Código de Autenticidade:
 WIS031208-940-BSANFWFXIXBPOY-9



Carmelindo Daronch
 Secretária Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

000016



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			Protocolo: PRC2318172710		
NIRE : 41204388493					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41204388493	03.964.493/0001-78	01/08/2000	04/08/2000		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOGACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO BATISTA DA COSTA	389.299.619-91	R\$ 15.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	102.793.529-05	R\$ 14.700,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO BATISTA DA COSTA	389.299.619-91	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	102.793.529-05	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/04/2021	20212205650	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2023, às 16:51:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GSAMO3LI**.



PRC2318172710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000017



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

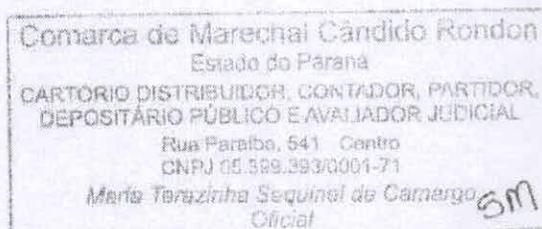
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, n.º 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 24 de outubro de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.10.24 16:59:12 -03'00'

000018

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.964.493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111504361860120446

Informação obtida em 24/11/2023 09:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON 11.000019
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 19216/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Requerente:
Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030
CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78
Endereço: RUA SERGIPE 1666
Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 de novembro de 2023.

WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paee: www.mcr.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032201423-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

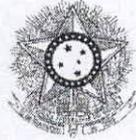
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 55220840/2023

Expedição: 09/10/2023, às 09:54:24

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.**

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.**

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

[Handwritten signature of João Batista da Costa]

João Batista da Costa

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

[Handwritten signature of Shirley Augusta de Sousa Piccioni]

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

[Handwritten signature of Lucas Francesco Piccioni Costa]

Lucas Francesco Piccioni Costa

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabeliã | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 | CEP: 85960-900 | Fone: (45) 3254-2418 | E-mail: tabelionato@tabelionardello.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVA0000002372021H

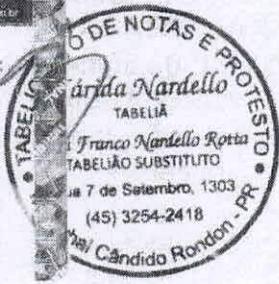
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr0IeMO]-JOÃO BATISTA DA COSTA.....
 [7Qr0YkP0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021.



Farida Nardello
 da Tabeliã.
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabeliã | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 | CEP: 85960-900 | Fone: (45) 3254-2418 | E-mail: tabelionato@tabelionardello.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVA0000002372821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021.



Farida Nardello
 da Tabeliã.
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

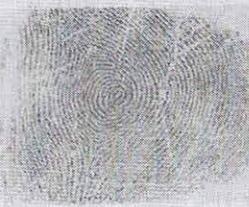
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
 <p>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</p> <p>RG: 2.183.386-0</p>  <p>POLEGAR DIREITO</p>  <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>REGISTRO GERAL: 2.183.386-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012</p> <p>NOME: JOÃO BATISTA DA COSTA</p> <p>FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA CATHARINA SALOMÃO DA COSTA</p> <p>NATURALIDADE: LUPIONÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1959</p> <p>DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE C.CAS=2813, LIVRO=11B, FOLHA=4</p> <p>CPF: 389.299.619-91</p> <p>CURITIBA/PR</p> <p><small>PROIBIDA A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CÓPIA DESTA CARTEIRA DE IDENTIDADE POR MEIO DE MÁQUINA, FOTÓGRAFO, XEROCÓPIA, REPRODUÇÃO DIGITAL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, SOB PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 100,00 (Cem Reais) POR CADA CÓPIA REPRODUZIDA, SEMPRE QUE A REPRODUÇÃO FOR FEITA COM INTENÇÃO DE FRAUDE.</small></p> <p><i>Newton Tadeu Rocha</i> NEWTON TADEU ROCHA DIRETOR</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p> <p>É PROIBIDO PLASTIFICAR</p>		

000030



PARECER Nº 545/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

A Secretaria de Educação, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 151/2023.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei



8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

• 000033

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez o decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...) a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferecem e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, está Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 30 de Novembro de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000035

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2650	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº160/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 03.964.493/0001-78.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/11/2023



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2023

REF: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

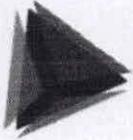
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 160/2023, Dispensa de Licitação nº 62/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 62/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.964.493/0001-78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Modalidade* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 62

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 160/2023

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Forma de Avaliação - Seleccionar -

Dotação Orçamentária* 0700212367120120481043390394

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - 5.800,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 30/11/2023

Confirmar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 OBJETO: CONTRASTAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

OBJETO: CONTRASTAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2650	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº160/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 03.964.493/0001-78.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2023

REF: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL,, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 160/2023, Dispensa de Licitação nº 62/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 62/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.964.493/0001-78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023	DATA: 30/11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2023	
CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	
CNPJ: 03.964.493/0001-78	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)	
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: C829012D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2023. Edição 2911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



•000040

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 62/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 176/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA COSTA**, portador do RG:21833860 e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 62/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/11/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 62/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37012	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE		UND	1,00	5.800,00	5.800,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL					
TOTAL								5.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 62/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 62/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 62/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

•000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 62/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



000043

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ter qualidade, e deverá ser realizado no dia marcado com a secretaria de Educação no dia 01/02/2024, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance



000045

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000046

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000047

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 62/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



000048

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

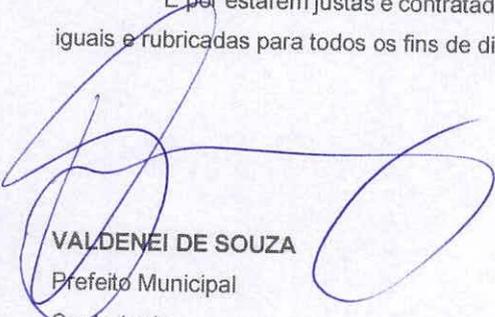
CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/11/2023.


VALDENEI DE SOUZAPrefeito Municipal
ContratanteDocumento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DA COSTA
Data: 01/12/2023 09:47:48 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

JOÃO BATISTA DA COSTA

CPF: 389.299.619-91

CONTRATADO:

Testemunhas:


NOME: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
83670963987
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000049

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal N° 62/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sergipe, 1666 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA COSTA**, portador do RG nº 21833860 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 01/12/2023 (primeiro dia de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 28/03/2024 (vinte e oito dias de março de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA
NORMAL Nº 62/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Normal Nº 62/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sergipe, 1666 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA COSTA**, portador do RG nº 21833860 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO COM TEMAS DE ALFABETIZAÇÃO E AUTISMO, DESTINADO AOS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 01/12/2023 (primeiro dia de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 28/03/2024 (vinte e oito dias de março de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E581FE61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2023. Edição 2911

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>